



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$349.974,13 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h 55min do dia 29/10/2024

Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 29/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/>

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br

Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://Mamborê.atende.net/portalttransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 11 de outubro de 2024.

Dilcioni Andreia Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.	
NATUREZA: Aquisição de bens e serviços	
VALOR MÁXIMO: R\$349.974,13 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
CARACTERÍSTICA: (x) CONTRATO () Sistema registro de preços (Ata registro de preços) ARP	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DADOS GERAIS	
GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica	GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	ADJUDICAÇÃO: Por grupo
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	ANÁLISE/AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: Não se aplica
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: Não	VEDADO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: não
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Não

TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE ASSINATURA DE ARP/CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO:

Não será exigido neste processo

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES:

Conforme na Habilitação

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município – <https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia>
- Diário Oficial do Município - <https://mambore.atende.net/diariooficial/edicao>
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS

Até às 08h55 min do dia 29/10/2024

SESSÃO PÚBLICA/LANCES

Às 09h00min do dia 29/10/2024

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP. Nos termos do Processo 465761/17 – Prejudicado TCE/PR.

ENDEREÇOS



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	EMAIL OFICIAL: licitacoes@mambore.pr.gov.br
REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.	110/2023
REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	13/2024

O Município de Mamborê/Pr, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônico, nos termos da LEI 14.133/2021, LC123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA(S)

ANEXO II – DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO DO CERTAME

O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no quadro de dados gerais e detalhado no anexo IV deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Do credenciamento na licitação

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras.

2.1.3 Não poderá participar da licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- i) Empresa que estiver impedida de contratar com o município ou declarada inidônea que constem no:
 - I. Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - II. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
 - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.1.4. O licitante deverá estar credenciado no Sistema descrito no item 2.1.2 deste



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

edital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.8. A obtenção dos benefícios a que se trata a Lei Complementar 123/06 (ME e EPP), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.8.2. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, §1º, I, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,8 mi).

2.1.9. A licitação será conduzida por Pregoeiro, auxiliada por equipe de apoio, o qual tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

2.2.1. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

2.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

2.2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no Pregão, se dará por acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 2.1.3 deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ao 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, modelo e demais informações, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Anexo IV - Termo de Referência,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, onde serão considerados os apresentados com até a quantidade de casas decimais toleradas neste processo, conforme previsto no quadro do preâmbulo deste edital, onde será desprezado qualquer valor além do permissivo.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021). Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo IV - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/por grupo (conforme forma de julgamento previsto na tabela constante no preâmbulo do edital) e Anexo IV.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Caso seja previsto neste edital (na tabela do Anexo IV), o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

inexequível.

7. MODOS DE DISPUTA

7.1. Considerando que o modo de **disputa é aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2. Empresas brasileiras;

7.11.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.11.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.1. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021), mediante a consulta aos cadastros previstos no item 2.1.3, letra I deste edital.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.8, 2.1.9.1 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. após os lances, apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. A classificação relativa aos preços será apurada após encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, onde será desclassificada a proposta e/ou item com valor acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação. Nos casos em que o valor inicial proposto se demonstrar inexequível, a proposta e/ou item será desclassificado antes mesmo dos lances.

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia (se for o caso), além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do custo unitário orçado pela administração, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA HABILITAÇÃO

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 62 da Lei 14.133/21)

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/21)

- 9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Da comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21).

9.2.1. Para fins de assegurar os benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.

b) Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021¹.

9.2.2. Além da apresentação da certidão e declaração solicitados para fins de comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá a licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime microempresa e empresa de pequeno porte no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, nos termos do item 4.5 do edital.

9.2.3. A falsidade da declaração de que trata da alínea “b” do item 9.2.1, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

¹ Para a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/21):

- 9.3.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.3.7. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz - Declaração, nos termos contratantes do Anexo II deste edital.

9.4. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 68 da Lei 14.133/21):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;
- b) No tocante a apresentação de Balanço patrimonial, aplicam-se as seguintes regras:

Deverá ser apresentado a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (Termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar somente último exercício social.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.

A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 14.133/21, empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.5. Declarações (Art. 63 da Lei 14.133/21)

9.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5.4. Declaração, nos termos contratantes do Anexo II deste edital.

9.6. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67 da Lei 14.133/21):

9.6.1. Apresentar dois atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviço relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos na prestação dos serviços. O atestado deverá ser assinado pelo responsável legal do órgão/empresa que o emitir.

9.6.2. alvará de licença de funcionamento.

9.7. Comprovação de regularidade do produto junto a órgãos regulamentadores:

9.7.1. deverá ser encaminhado a seguintes comprovações:

- a) Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT da Licitante – Jurídica;
- b) Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, do Responsável Técnico – física;
- c) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional engenheiro eletricista e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- d) **Atestado de visita – MODELO I** emitido pelo município licitador. A licitante visitará o local onde será executado os serviços. É recomendado ao responsável legal ou pessoa devidamente designada para tal, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita poderá ser realizada pelo responsável legal ou pessoa devidamente designada para tal (através de procuração ou outro instrumento hábil).



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

d.1) O **Atestado de Visita previsto na alínea “d”** deste item, poderá ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, nos termos do **MODELO II**.

9.8. Os documentos previstos acima, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 (apenas pelo licitante vencedor), os quais deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. No presente certame:

Será permitido a participação de consórcio de empresas:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).

9.11.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13.1. A habilitação será verificada, onde somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no Anexo IV - Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da lei.

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Nos termos do item 7.15 e seguintes, será solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Anexo III), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado pela administração através do pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta final do licitante mais bem classificado, deverá ser encaminhada no prazo previsto acima, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Anexo III e deverá:

10.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

e) DOS RECURSOS

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 Lei 14.133/21](#), da ata de julgamento.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

f) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - i. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

g) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

b. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

a) Da formalização da Ata de Registro de Preços (SRP)

b) Adjudicado e homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

d) O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

e) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

f) A vigência da presente Ata é de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/21).

c. Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

d. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).

e. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).

f. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

g. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

h) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

a. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Anexo IV e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IV do edital e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@mambore.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua Guadalajara, 645.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

20.1.13. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;

20.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. **Advertência** (quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. **Multa (nos termos previstos no item 20.4);**



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

20.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens 20.1.10 a 20.1.15 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.16 e 20.1.17, bem como nas alíneas 20.1.10 a 20.1.15, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no percentual descrito abaixo, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

20.4.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21. DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Será dada a prioridade de aquisição, aos produtos das cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's, no entanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dado prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

22.7.1. Ficam ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições da solicitação de compra, devidamente justificada pela administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O extrato do Edital estará disponibilizado no Diário Oficial do Município.

22.12. O inteiro teor do edital e seus anexos estarão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://Mamborê.atende.net/portalttransparencia/>.

22.13. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacoes@mabore.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.

22.14. A licitante deverá para fins de comunicação pessoal oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Mamborê/Pr, 11 de outubro de 2024

Ricardo Radomski
Prefeito



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____, que fazem entre si o Município de _____, e a empresa _____

O Município de _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORE/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV, parte integrante deste contrato, compreendendo:

1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____, compreendendo os valores unitários descritos na tabela acima.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; Para o fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3.2. O edital de licitação Pregão Eletrônico nº _____ – Processo Administrativo nº _____.

1.3.3. Proposta da licitante;

1.3.4. Documentos de Habilitação.

1.4. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

1.5. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105).



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2.3. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização do contrato será exercida pelo o(a) Sr(a): _____.

2.3.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.2. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.3.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.5. O Gestor do Contrato, será o(a) Sr(a): _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A possibilidade ou não de subcontratação do objeto contratual obedecerá os critérios previstos no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo, forma e condições de pagamento são os constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21.

6.9. Nos termos do art. 134 da Lei 14.133/21, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) e CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações das partes (contratante e contratada) estão previstas no Anexo IV – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV –



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, deste exercício, nas dotações descritas no Anexo IV – Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail _____.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

15.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de _____/Pr, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Mamborê/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2024.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

a) Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).

b) Em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

d) Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

g) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

h) () Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Ou

() Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F _____

R.G _____



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor após fase de lances)

À

Prefeitura Municipal de Mamborê/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2024.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR., nos termos previstos no Anexo IV do Edital acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): _____

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo IV do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) _____

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (nos mesmos termos do item 5.1 do edital e seus subitens), compreendendo:

LOTE: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	CX	AQUISIÇÃO 150 CAIXA DE CORDÃO 150 LEDS BRANCO QUENTE 220V STROBINHO (30MTS) IP 65 (ESPAÇAMENTO, 20 CAIXA DE CASCATA 400LEDS BRANCO QUENTE 220V ESTÁTICO (10MTS) IP 65, 50 PACOTE DE ABRAÇADEIRA NYLON 150MM, PARAFUSO E BUCHA S-6 PARA CONTORNO DE UM TÚNEL (96MTS).		
2	4	UN	AQUISIÇÃO 04 FIGURA DE ARCO NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,5X2,5X3,0).		
3	3	UN	AQUISIÇÃO DE 03 FIGURA EM FORMA DE FLOR DE LOTUS EM 3D (ALT 3,5MT), FABRICADA NA ARMAÇÃO DE FERRO REDONDO 3/8, ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO STROBINHO 220V E CORDÃO 100 LEDS STROBINHO 220V IP67 (BRANCO FRIO, ROSA, AZUL E VERDE 220V.)		
4	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 POLTRONA DECORATIVA ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ESPUMA SOFT D-26, TECIDO SUEDE VERMELHO. (ALT 0,90X0,80X0,76) USO INTERNO.		



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

5	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 GUIRLANDA (0,50CM), TODA DECORARA COM CORDÃO DE LED, FLORES E BOLAS VERMELHAS.		
6	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 PAPAI NOEL GIGANTE DANÇANTE E MUSICAL (ALT 1,80MT).		
7	2	UN	AQUISIÇÃO DE 02 CORTINA BANDO VERMELHO LISO, VUAL BRANCO (1,5X4,0), 02 VARÃO BRANCO (1,20MT), USO INTERNO.		
8	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 ARVORE DE NATAL USO INTERNO, DECORADA COM PISCA LED, BOLAS DE NATAL, FLORES E LAÇOS VERMELHO EM TECIDO. (ALT1,80MT).		
9	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 FUNDO FOTOGRÁFICO EM TECIDO. (3,0X2,5 ALT).		
10	1	UN	AQUISIÇÃO DE 100 MTS FESTÃO VERDE (5MT), 100 UNIDADES DE FLOR POISENTA NATALINA VERMELHA (0,20CM), 15 CAIXA DE CORDÃO DE LED 100 LEDS BRANCO QUENTE STROBINHO 220V (10MT), 06 REDE COLORIDA 220V (2,5X2,5), 06 CAIXA CASCATA 200 LEDS BRANCO QUENTE 220V PARA DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASINHA PAPAI NOEL.		
11	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 TAPETE PELUDO VERMELHO. (1,0X1,5 MT) USO INTERNO		
12	2	UN	AQUISIÇÃO 02 PENDENTE COLONIAL BRANCO (0,20CM) E 02 LAMPADA BULBO 20WTS 4K.		
13	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 ARVORE NATALINA VERDE GIRATORIA (ALT 2,10), DECORADO COM BOLA NATALINA, LACO E FLOR DE NATAL DE USO INTERNO.		
14	60	UN	AQUISIÇÃO 60 CAIXA FIO DE FADA ARAME 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V.		
15	31	UN	AQUISIÇÃO 31 ARGOLA EM ACRÍLICO RGB BIVOLT (040CM).		
16	15	ROLO	AQUISIÇÃO 1500 MTS MANGUEIRA REDONDA DE LED 13MM (100MT) E CABO DE FORÇA 220V.		
17	3	ROLO	AQUISIÇÃO 300 MTS MANGUEIRA REDONDA DE LED 13MM STROBINHO (100MTS) E CABO DE FORÇA.		
18	80	ROLO	AQUISIÇÃO 800 MTS DE CORDÃO 100 LEDS STROBINHO 220V. (10MTS) (CORES), IP 65 USO EXTERNO.		
19	65	UN	AQUISIÇÃO 65 CAIXA DE CASCATA 400 LEDS (10MTS) BRANCO QUENTE 220V USO EXTERNO.		
20	120	UN	AQUISIÇÃO 120 TUBO DE LED SNOWFALL BRANCO FRIO 220V		
21	10	UN	AQUISIÇÃO DE 10 GALÃO DO LÍQUIDO FLUIDO PARA MAQUINA DE NEVE (5LTS)		
22	5	UN	AQUISIÇÃO 05 PINGENTE DE TETO EM GALHOS (50X80XM), DECORADO COM CORDÃO 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V, BOLAS NATALINAS E LAÇO EM TECIDO VERMELHO (020CM)		
23	1	UN	AQUISIÇÃO DE 01 CENÁRIO DE PORTAL DE ESTRELAS NA ARMAÇÃO DE FERRO REDONDO 3/8, (ALT 2,5X2,5X5,0MT), 02 LATERAIS (10,0MTS CADA LADO) E 02 FIGURA DE ESTRELA 3D (ALT 1,5MT) ILUMINADO COM FITA DE LED NEON DOURADO 220V E CORDÃO DE LED AZUL 220V STROBINHO.		
24	1	UN	AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED, (12X3,5 MT), 7840 LEDS ENCAPSULADOS, DIGITAL, FIO TRANSPARENTE DE SILICONE, 112 CAIDAS DE 3,5MT COM 70 LEDS CADA, ESPAÇO ENTRE OS LEDS 5CM, CONTROLE INTELIGENTE POR APP, 4 CAIXAS CONTROLADORA COM CABO DE 5MT PARA CONEXAO TRANSFORMADORA DC (5V 100W), USO EXTERNO IP 44		
25	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, EM UM TUNEL NA ARMAÇÃO DE FERRO (96MTS),		



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

			ILUMINADA COM CORDAO DE LED BRANCO QUENTE STROBINHO 220V, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.		
26	1	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE 20 REFLETOR 400WTS VAPOR METALICO EM CORES. (JÁ EXISTENTE), PARA ILUMINAÇÃO ABAIXO DA PONTE NO PARQUE DO LAGO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE		
27	1	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, E MANUTENÇÃO, DE 03 FIGURAS NA ARMAÇÃO DE FERRO FLOR DE LOTUS EM 03 JANGADA A SER FIXADA DENTRO DA LAGOA, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.		
28	1	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO EM FIXAR 09 FIGURAS (ALT 3,0MT CADA) EM UM SUPER POSTE (ALT 12,0MT) NA ILHA DENTRO DA LAGOA NO PARQUE DO LAGO.		
29	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE CORDÃO DE LED 220V (CORES), MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V, MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE 220V NAS ESTRUTURAS DO MUNICIPIO DO ANO DE 2023, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. - 27 FIGURAS DE FLOR 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT). - 40 FIGURA DE ESTRELA 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT). - 01 FIGURA ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 7,0MT). - 06 FIGURA ESTRELA BRACO NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT). - 01 FIGURA DE ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 10,0MT). - 01 FIGURA DE BOLA NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 4,0MT) - 01 FIGURA GORRO DE ESTRELA (ALT 4,0MT) - 01 FIGURA CAIXA DE PRESENTE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 01- FIGURA TOCA DO PAPEI NOEL NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 03- FIGURA DE PORTAL DE ESTRELA 3D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 01-FIGURA DE ESTRELA DEITADA 3D NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 3,0X12,0MT) 02-FIGURA DE ESTRELA 3D (ALT 2,0MT). 20-FIGURA TORRE DE ESTRELA 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 2,5MT) 01-FIGURA 05 ARVORES CONTORNO EM NEON EM CORES (ALT 5,0MT CADA).		
30	4000	UN	AQUISIÇÃO DE 4000 MIL METROS FIO PARALELO 2X2,5MM.		
31	1	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE 600 MTS DE FITA DE LED NEON AZUL 220V (JÁ EXISTENTE), 600 MTS DE CABO DE CÃO 1/16 (JÁ EXISTENTE) E 200 GANCHO DE FERRO (JÁ EXISTENTE), PARA O CONTORNO TOTAL DA BORDA DA LAGOA NOA PARQUE DO LAGO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.		
32	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO EXTERNA EM 04 GAZEBO DE		



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

			MADEIRA (JÁ EXISTENTE), 01 PORTAL DE MADEIRA NA ENTRADA DO PARQUE DO LAGO, FIXAÇÃO DE 15 STROBO 220V (JÁ EXISTENTE), 08 REFLETOR 300WTS LED EM CORES (JÁ EXISTENTE) NO CENTRO CULTURAL, FIXAÇÃO 35 REFLETOR 100WTS LED EM CORES (JÁ EXISTENTE) NAS ARVORES NO PARQUE DO LAGO, FIXAÇÃO DE 01 PAPAÍ NOEL INFLAVEL (ALT 4,0MTS) (JÁ EXISTENTE), FIXAÇÃO DE 02 BONECO DE NEVE INFLAVEL (ALT 3,0MT) (JÁ EXISTENTE), FIXAÇÃO DE 01 MAQUINA DE NEVE 1500WTS, FIXAÇÃO DE CENARIO COM 02 RENA NA ARMAÇÃO DE FERRO EM MOVIMENTO, FIXAÇÃO DE 120 TUBOS SNOFALL E 1000MTS DE MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO PARA CONTOURNO DE 20 ARVORES REAL, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGE E TRANSPORTE.		
33	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.		
34	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, LAVAGEM, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM 120 BONECO DE PAPAÍ NOEL EM TECIDO (0,70CM) (JÁ EXISTENTE) PARA FAZER DECORAÇÃO DE UM CENARIO DE TUNEL A SER FIXADO 20 BASE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 4,0MT) (JÁ EXISTENTE), PARAFUSO, BROCANTE E BUCHA PARA PASSAGEM A PRAÇA CENTRAL, INCLUSO TRANSPORTE.		
35	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PARA O CONTOURNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUSO PORTAS, JANELA, MARQUISE SUPERIOR, INFERIOR E DESCIDA DAS ESCADA. INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.		
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PARA O CONTOURNO DA MARQUISE SUPERIOR DA RODOVIARIA E FIXAÇÃO DE 18 FIGURA EM FORMA DE FOLHA NA ARMAÇÃO DE FERRO (JÁ EXISTENTE) A SER FIXADA EM 06 PE DE COQUEIRO REAL. INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM		
37	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PARA FIXAÇÃO DE DE UM PAINEL DE LED, (12X3,5 MT), 7840 LEDS ENCAP TRANSPARENTE DE SILICONE, 112 CAIDAS DE 3,5MT COM 70 LEDS CADA, ESPAÇO ENTRE OS LEDS 5CM, CONTROLE INTELIGENTE POR APP, 4 CAIXAS CONTROLADORA COM CABO DE 5MT PARA CONEXAO TRANSFORMADORA DC (5V 100W), USO EXTERNO IP 44 SENDO FIXADO EM 02 SUPER POSTE NA PRAÇA CENTRAL, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGE E TRANSPORTE.		
38	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO INTERNA DA ENTRADA DA PREFEITURA.		
39	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE CORDÃO DE LED 220V (CORES), MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V, MANGUEIRA DE LED		



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

			BRANCO QUENTE 220V NAS ESTRUTURAS DO DISTRITO DE GUARANI, CANJARANA E PENSAMENTO INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. - 10 FIGURA DE ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT) - 20 BOLA EM ACRILICO (0,50CM). - 45 FIGURA DE VELA NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 1,0MT) -02 FIGURA ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 5,0MT) -01 FIGURA TORRE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 5,0MT) - CONTORNO DO CENTRO CULTURAL COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V. - CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V EM 40 PE DE ARVORE NATURAL.		
--	--	--	---	--	--

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo IV do edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo IV, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Conforme constante do item 5.5 do edital.

LOCAL E DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA _____

OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Regência Artigo 6, Inciso XIII da Lei 14.133/21 e Decreto nº 110/2023

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORE/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 – Estão definidos no item 1.5.1 do ETP.

2.1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, conforme o item 1.2 do ETP.

2.2 Os quantitativos dos produtos são os discriminados na tabela do item 1.5.1 informado no ETP.

2.3 A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.4 O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. JUSTIFICATIVA e OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A justificativa e os objetivos da contratação estão pormenorizados no item 2 do ETP.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá entregar os serviços, quando da solicitação da contratante.

4.2 O endereço de entrega será definido pela Secretaria solicitante e informado na Ordem de Compra.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços entregues.

4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6 A proposta da Contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento

4.7 O Município de Mamborê se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.9 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste ETP, TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

correspondente aos danos sofridos;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

h) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato. (Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Neste ato exercerá a fiscalização; **LAURO VICENTE MAIESKI** – Depto. De Administração

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, conforme indicado no item 7.2, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços no local indicado na Ordem de Compra e no item 4.2 deste TR.

8.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1 Os serviços deverão ser entregues no local descrito na OC.

9.3.2 O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.5.1 do ETP

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório foram informadas no Documento de oficialização de Demanda.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)

14.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

14.1.3 Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Para alteração contratual unilateralmente deverá observar o disposto no Art 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Para alteração de preços, tanto para mais quanto para menos deverá der observado o Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

15.4 O índice utilizado para correção que trata o item 15.3 será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 12 meses.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte deste TR, Documento de Oficialização de Demanda, ETP, Orçamentos e Quadro Comparativo de Preços.

16.2 Este TR foi elaborado de acordo com as informações prestadas no ETP.

LAURO VICENTE MAIESKI
Dir. do Depto de Administração
Solicitante

LETICIA DE PAULA R. SILVA
Assessora da Div. De Suprimentos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORE/PR.

1.2 Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021).

1.3 Trata-se de serviços destinados a obter determinada utilidade, intelectual ou material de interesse da Administração (Artigo 6º Inciso XI da Lei nº 14.133//2021)

1.4 O critério de julgamento será o Menor Preço por LOTE.

1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado:

1.5.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Cat Mat Municipal	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
LOTE ÚNICO						
001	AQUISIÇÃO 150 CAIXA DE CORDÃO 150 LEDS BRANCO QUENTE 220V STROBINHO (30MTS) IP 65 (ESPAÇAMENTO, 20 CAIXA DE CASCATA 400LEDS BRANCO QUENTE 220V ESTÁTICO (10MTS) IP 65, 50 PACOTE DE ABRAÇADEIRA NYLON 150MM, PARAFUSO E BUCHA S-6 PARA CONTORNO DE UM TÚNEL (96MTS).	95287	CX	150	R\$208,73	R\$31.309,50
002	AQUISIÇÃO 04 FIGURA DE ARCO NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,5X2,5X3,0).	95288	UN	4	R\$317,37	R\$1.269,48
003	AQUISIÇÃO DE 03 FIGURA EM FORMA DE FLOR DE LOTUS EM 3D (ALT 3,5MT), FABRICADA NA ARMAÇÃO DE FERRO REDONDO 3/8, ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO STROBINHO 220V E CORDÃO 100 LEDS STROBINHO 220V	95289	UN	3	R\$11.683,78	R\$35.051,34



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	IP67 (BRANCO FRIO, ROSA, AZUL E VERDE 220V.)					
004	AQUISIÇÃO DE 01 POLTRONA DECORATIVA ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ESPUMA SOFT D-26, TECIDO SUEDE VERMELHO. (ALT 0,90X0,80X0,76) USO INTERNO.	95290	UN	1	R\$746,66	R\$746,66
005	AQUISIÇÃO DE 01 GUIRLANDA (0,50CM), TODA DECORARA COM CORDÃO DE LED, FLORES E BOLAS VERMELHAS.	95291	UN	1	R\$375,00	R\$375,00
006	AQUISIÇÃO DE 01 PAPAÍ NOEL GIGANTE DANÇANTE E MUSICAL (ALT 1,80MT).	95292	UN	1	R\$2.310,00	R\$2.310,00
007	AQUISIÇÃO DE 02 CORTINA BANDO VERMELHO LISO, VUAL BRANCO (1,5X4,0), 02 VARÃO BRANCO (1,20MT), USO INTERNO.	95293	UN	2	R\$337,50	R\$675,00
008	AQUISIÇÃO DE 01 ARVORE DE NATAL USO INTERNO, DECORADA COM PISCA LED, BOLAS DE NATAL, FLORES E LAÇOS VERMELHO EM TECIDO. (ALT1,80MT).	95294	UN	1	R\$1.310,00	R\$1.310,00
009	AQUISIÇÃO DE 01 FUNDO FOTOGRÁFICO EM TECIDO. (3,0X2,5 ALT).	95295	UN	1	R\$531,66	R\$531,66
010	AQUISIÇÃO DE 100 MTS FESTÃO VERDE (5MT),100 UNIDADES DE FLOR POISENTA NATALINA VERMELHA (0,20CM), 15 CAIXA DE CORDÃO DE LED 100 LEDS BRANCO QUENTE STROBINHO 220V (10MT), 06 REDE COLORIDA 220V (2,5X2,5), 06 CAIXA CASCATA 200 LEDS BRANCO QUENTE 220V PARA DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASINHA PAPAÍ NOEL.	95296	UN	1	R\$6.816,67	R\$6.816,67
011	AQUISIÇÃO DE 01 TAPETE PELUDO VERMELHO. (1,0X1,5	95300	UN	1	R\$859,33	R\$859,33



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	MT) USO INTERNO					
012	AQUISIÇÃO 02 PENDENTE COLONIAL BRANCO (0,20CM) E 02 LAMPADA BULBO 20WTS 4K.	95301	UN	2	R\$83,83	R\$167,66
013	AQUISIÇÃO DE 01 ARVORE NATALINA VERDE GIRATORIA (ALT 2,10), DECORADO COM BOLA NATALINA, LACO E FLOR DE NATAL DE USO INTERNO.	95302	UN	1	R\$3.736,67	R\$3.736,67
014	AQUISIÇÃO 60 CAIXA FIO DE FADA ARAME 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V.	95303	UN	60	R\$41,90	R\$2.514,00
015	AQUISIÇÃO 31 ARGOLA EM ACRÍLICO RGB BIVOLT (040CM).	95304	UN	31	R\$107,72	R\$3.339,32
016	AQUISIÇÃO 1500 MTS MANGUEIRA REDONDA DE LED 13MM (100MT) E CABO DE FORÇA 220V.	95309	ROLO	15	R\$1.311,00	R\$19.665,00
017	AQUISIÇÃO 300 MTS MANGUEIRA REDONDA DE LED 13MM STROBINHO (100MTS) E CABO DE FORÇA.	95310	ROLO	3	R\$1.723,33	R\$5.169,99
018	AQUISIÇÃO 800 MTS DE CORDÃO 100 LEDS STROBINHO 220V. (10MTS) (CORES), IP 65 USO EXTERNO.	95311	ROLO	80	R\$42,70	R\$3.416,00
019	AQUISIÇÃO 65 CAIXA DE CASCATA 400 LEDS (10MTS) BRANCO QUENTE 220V USO EXTERNO.	95312	UN	65	R\$211,00	R\$13.715,00
020	AQUISIÇÃO 120 TUBO DE LED SNOWFALL BRANCO FRIO 220V	95313	UN	120	R\$46,21	R\$5.545,20
021	AQUISIÇÃO DE 10 GALÃO DO LIQUIDO FLUIDO PARA MAQUINA DE NEVE (5LTS)	95314	UN	10	R\$151,40	R\$1.514,00
022	AQUISIÇÃO 05 PINGENTE DE TETO EM GALHOS (50X80XM), DECORADO COM CORDÃO 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V, BOLAS NATALINAS E LAÇO EM TECIDO VERMELHO (020CM)	95315	UN	5	R\$437,33	R\$2.186,65
023	AQUISIÇÃO DE 01 CENARIO	95316	UN	1	R\$26.033,33	R\$26.033,33



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	DE PORTAL DE ESTRELAS NA ARMAÇÃO DE FERRO REDONDO 3/8, (ALT 2,5X2,5X5,0MT), 02 LATERAIS (10,0MTS CADA LADO) E 02 FIGURA DE ESTRELA 3D (ALT 1,5MT) ILUMINADO COM FITA DE LED NEON DOURADO 220V E CORDÃO DE LED AZUL 220V STROBINHO.					
024	AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED, (12X3,5 MT), 7840 LEDS ENCAPSULADOS, DIGITAL, FIO TRANSPARENTE DE SILICONE, 112 CAIDAS DE 3,5MT COM 70 LEDS CADA, ESPAÇO ENTRE OS LEDS 5CM, CONTROLE INTELIGENTE POR APP, 4 CAIXAS CONTROLADORA COM CABO DE 5MT PARA CONEXAO TRANSFORMADORA DC (5V 100W), USO EXTERNO IP 44	95317	UN	1	R\$43.993,33	R\$43.993,33
025	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, EM UM TUNEL NA ARMAÇÃO DE FERRO (96MTS), ILUMINADA COM CORDAO DE LED BRANCO QUENTE STROBINHO 220V, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	95318	UN	1	R\$7.966,67	R\$7.966,67
026	SERVIÇO DE MAO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE 20 REFLETOR 400WTS VAPOR METALICO EM CORES. (JÁ EXISTENTE), PARA ILUMINAÇÃO ABAIXO DA PONTE NO PARQUE DO LAGO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E	95319	UN	1	R\$3.633,33	R\$3.633,33



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	TRANSPORTE					
027	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, E MANUTENÇÃO, DE 03 FIGURAS NA ARMAÇÃO DE FERRO FLOR DE LOTUS EM 03 JANGADA A SER FIXADA DENTRO DA LAGOA, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	95320	UN	1	R\$7.583,33	R\$7.583,33
028	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO EM FIXAR 09 FIGURAS (ALT 3,0MT CADA) EM UM SUPER POSTE (ALT 12,0MT) NA ILHA DENTRO DA LAGOA NO PARQUE DO LAGO.	95321	UN	1	R\$3.433,33	R\$3.433,33
029	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE CORDÃO DE LED 220V (CORES), MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V, MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE 220V NAS ESTRUTURAS DO MUNICIPIO DO ANO DE 2023, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. - 27 FIGURAS DE FLOR 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT). - 40 FIGURA DE ESTRELA 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT). - 01 FIGURA ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 7,0MT). - 06 FIGURA ESTRELA BRACO NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT). - 01 FIGURA DE ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 10,0MT).	95322	UN	1	R\$37.100,00	R\$37.100,00



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	- 01 FIGURA DE BOLA NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 4,0MT) - 01 FIGURA GORRO DE ESTRELA (ALT 4,0MT) - 01 FIGURA CAIXA DE PRESENTE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 01- FIGURA TOCA DO PAPAI NOEL NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 03- FIGURA DE PORTAL DE ESTRELA 3D NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 3,0MT) 01-FIGURA DE ESTRELA DEITADA 3D NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 3,0X12,0MT) 02-FIGURA DE ESTRELA 3D (ALT 2,0MT). 20-FIGURA TORRE DE ESTRELA 2D NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 2,5MT) 01-FIGURA 05 ARVORES CONTORNO EM NEON EM CORES (ALT 5,0MT CADA).					
030	AQUISIÇÃO DE 4000 MIL METROS FIO PARALELO 2X2,5MM.	94911	UN	4000	R\$5,36	R\$21.440,00
031	SERVIÇO DE MÃO OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE 600 MTS DE FITA DE LED NEON AZUL 220V (JÁ EXISTENTE), 600 MTS DE CABO DE ÇAO 1/16 (JÁ EXISTENTE) E 200 GANCHO DE FERRO (JÁ EXISTENTE), PARA O CONTORNO TOTAL DA BORDA DA LAGOA NOA PARQUE DO LAGO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	95323	UN	1	R\$6.883,33	R\$6.883,33
032	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO EXTERNA EM 04 GAZEBO DE MADEIRA (JÁ	95324	UN	1	R\$11.066,67	R\$11.066,67



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	EXISTENTE), 01 PORTAL DE MADEIRA NA ENTRADA DO PARQUE DO LAGO, FIXAÇÃO DE 15 STROBO 220V (JÁ EXISTENTE), 08 REFLETOR 300WTS LED EM CORES (JÁ EXISTENTE) NO CENTRO CULTURAL, FIXAÇÃO 35 REFLETOR 100WTS LED EM CORES (JÁ EXISTENTE) NAS ARVORES NO PARQUE DO LAGO, FIXAÇÃO DE 01 PAPAÍ NOEL INFLAVEL (ALT 4,0MTS) (JÁ EXISTENTE), FIXAÇÃO DE 02 BONECO DE NEVE INFLAVEL (ALT 3,0MT) (JÁ EXISTENTE), FIXAÇÃO DE 01 MAQUINA DE NEVE 1500WTS, FIXAÇÃO DE CENARIO COM 02 RENA NA ARMAÇÃO DE FERRO EM MOVIMENTO, FIXAÇÃO DE 120 TUBOS SNOFALL E 1000MTS DE MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO PARA CONTORNO DE 20 ARVORES REAL, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.					
033	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRASNPORTE.	95325	UN	1	R\$4.766,67	R\$4.766,67
034	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, LAVAGEM, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM 120 BONECO DE PAPAÍ NOEL EM TECIDO (0,70CM) (JÁ EXISTENTE) PARA FAZER DECORAÇÃO DE UM	95326	UN	1	R\$7.066,67	R\$7.066,67



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	CENARIO DE TUNEL A SER FIXADO 20 BASE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 4,0MT) (JÁ EXISTENTE), PARAFUSO, BROCANTE E BUCHA PARA PASSAGEM A PRAÇA CENTRAL, INCLUSO TRANSPORTE.					
035	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PARA O CONTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUSO PORTAS, JANELA, MARQUISE SUPERIOR, INFERIOR E DESCIDA DAS ESCADA. INCLUSO ALIMENTA E TRANSPORTE.	95327	UN	1	R\$12.416,67	R\$12.416,67
036	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PARA O CONTORNO DA MARQUISE SUPERIOR DA RODOVIARIA E FIXAÇÃO DE 18 FIGURA EM FORMA DE FOLHA NA ARMAÇÃO DE FERRO (JÁ EXISTENTE) A SER FIXADA EM 06 PE DE COQUEIRO REAL. INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	95328	UN	1	R\$5.800,00	R\$5.800,00
037	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, GUINCHO E MANUTENÇÃO PAR FIXAÇÃO DE DE UM PAINEL DE LED, (12X3,5 MT), 7840 LEDS ENCAPS TRANSPARENTE DE SILICONE, 112 CAIDAS DE 3,5MT COM 70 LEDS CADA, ESPAÇO ENTRE OS LEDS 5CM, CONTROLE	95329	UN	1	R\$3.700,00	R\$3.700,00



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

	INTELIGENTE POR APP, 4 CAIXAS CONTROLADORA COM CABO DE 5MT PARA CONEXAO TRANSFORMADORA DC (5V 100W), USO EXTERNO IP 44 SENDO FIXADO EM 02 SUPER POSTE NA PRAÇA CENTRAL, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.					
038	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO INTERNA DA ENTRADA DA PREFEITURA.	95330	UN	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
039	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE CORDÃO DE LED 220V (CORES), MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V, MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE 220V NAS ESTRUTURAS DO DISTRITO DE GUARANI, CANJARANA E PENSAMENTO INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. - 10 FIGURA DE ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 2,0MT) - 20 BOLA EM ACRILICO (0,50CM). - 45 FIGURA DE VELA NA ARMAÇÃO DE FERRO. (ALT 1,0MT) - 02 FIGURA ARVORE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 5,0MT) - 01 FIGURA TORRE NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 5,0MT) - CONTORNO DO CENTRO CULTURAL COM	95331	UN	1	R\$2.066,67	R\$2.066,67



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V. - CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO 220V EM 40 PE DE ARVORE NATURAL.						
Valor Total Estimado: R\$ 349.974,13 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos.)						

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1 A presente contratação se justifica para atender as comemorações alusivas ao Natal de 2024.

2.2 Tendo em vista que os itens acima mencionados são de suma importância para prefeitura Municipal, a qual tem como tradição a realização da ornamentação natalina em pontos específicos desta municipalidade e em seus patrimônios. Sendo uma tradição mundial, esta festividade e pelo tamanho de sua grandeza, faz-se necessário a abertura de uma licitação para a aquisição dos referidos itens especificados e sua devida instalação, compreendendo os locais designados, conforme indicados por esta municipalidade.

2.3 É papel do governo municipal, planejar e executar a instalação e manutenção das decorações, garantir a segurança e estética, além de criar estratégias (como as decorações e eventos) para estimular a economia local, atraindo visitantes e turistas que frequentam o comércio e outros estabelecimentos da região.

2.4 Em virtude da promoção do espírito comunitário, enriquecendo a vida cultural e social dos cidadãos.

2.5 Os resultados pretendidos com a contratação estão claramente elencados nos itens 2.3 e 2.4 deste ETP.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O município de não realizou a confecção do Plano Anual de Contratações 2024, haja visto que a Lei de Orçamentária Anual já estava aprovada, portanto segue como o planejado na LOA 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 A licitante deverá:

4.1.1 – Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.1.2 – Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

4.1.3 – Possuir experiência no mercado;

4.1.4 - O serviço será acompanhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP.

4.2 – O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, no endereço definido conforme solicitação da Secretaria Solicitante.

4.4 - Os serviços devem ser realizados, obedecendo todas as descrições do edital e os exemplos presentes no anexo I deste ETP.

4.5 – O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais dessa licitação, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.6 - Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO ITEM

5.1 A quantidade demandada foi estimada de acordo com a solicitação da Secretaria Solicitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado com empresas do ramo apenas, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Preços, cumprindo o exigido no Artigo 23 § 1º Incisos I ao V.

6.1.1 Foram empregados apenas os valores de pesquisa entre as empresas do ramo, pois os materiais/serviços em questão possuem descrições altamente específicas para o município, o que não permite localizá-los em sites de alcance generalizado ou na Plataforma de Banco de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 São obrigações da CONTRATANTE;

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste ETP.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado. Neste Ato exercerá a fiscalização **LAURO VICENTE MAIESKI** – Depto. De Administração

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste ETP;

7.2 São obrigações da CONTRATADA;

7.2.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.2.2 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.2.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.2.4 Os funcionários, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da CONTRATADA. A empresa contratada é reponsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros e ao patrimônio público.

7.2.5 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.

7.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido, provisoriamente, no local determinado pelo gestor, previamente,



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

8.2 Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada o recebimento pelo gestor.

9 - RECOMENDAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL

9.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1/ 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

10.1. A contratação se dará de forma única. Isso decorre do fato que há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e o exato momento que serão pelas características do objeto e das influências externas. Assim, é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

10.2 - Da justificativa para a contratação em lote único o § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

10.3 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

10.4 - O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10.5 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 - As contratações correlatas referem-se a objetos similares ou correspondentes entre si, enquanto as contratações interdependentes são aquelas em que a execução do objeto está diretamente relacionada, exigindo que sejam realizadas simultaneamente para garantir a completa satisfação das necessidades da Administração.

11.2 – Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos materiais e a contratação de mão de obra para a execução desses serviços inserem-se em um contexto de interdependência. A comprovação desse fato é a seguinte:

11.2.1 - **Aquisição dos Materiais:** A execução de um projeto de decoração requer a aquisição de materiais específicos e de qualidade. A adequação e disponibilidade desses materiais são essenciais para a execução eficiente do trabalho e para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.2.2 - **Contratação da Mão de Obra:** A contratação de profissionais especializados para os serviços está diretamente vinculada à entrega e à qualidade dos materiais. A insuficiência ou inadequação dos materiais pode resultar em atrasos na execução ou comprometer a qualidade final do trabalho.

11.3 - Assim, a contratação dos itens deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de que a eficiência e o sucesso de uma etapa dependem diretamente do êxito da outra. Atrasos na entrega ou a qualidade insatisfatória dos materiais impactarão o cronograma dos serviços, e a falta de qualificação ou eficiência na execução afetará a utilização dos materiais e o resultado final do serviço. Portanto, é necessário que ambos sejam contratados simultaneamente para assegurar a plena satisfação das necessidades da Administração.

12. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

12.1. Não haverá necessidade de adequações do ambiente órgão

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

14. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi anexado abaixo.

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Contratação de instalação, manutenção e retirada de decoração natalina.		1	muito baixa	1	1	1	Baixo

Escala de impactos		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, baixo qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos .	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis .	5
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos .	8
Muito alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos .	10



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Escala de probabilidades		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, baixa porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	8
Muito alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

LAURO VICENTE MAIESKI
Dir. do Depto de Administração
Solicitante



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO I





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ABAIXO DA PASSARELA



DENTRO DO LAGO



EXEMPLO





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PARQUE DO LAGO



REFAZER

OBS: 600 MTS NEON AZUL (JÁ EXISTENTE)

POSTE





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ENTRADA



15 argola em acrílico (40cm) RGB



Distribuir em 20 pés das arvores reais.



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

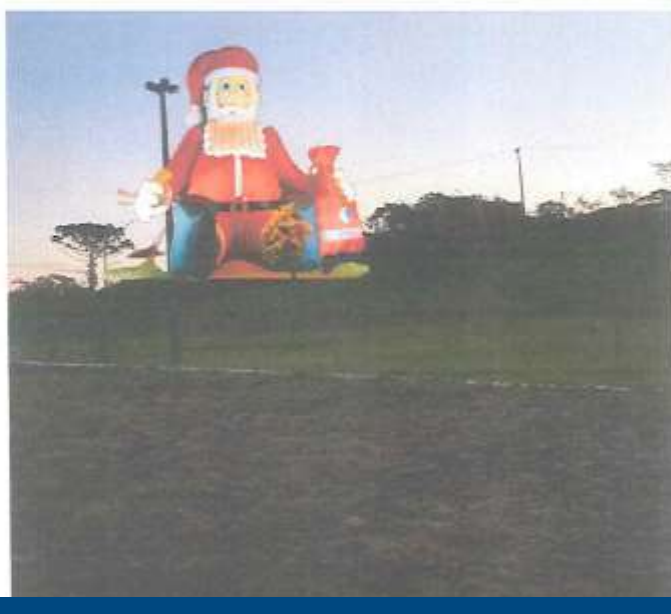
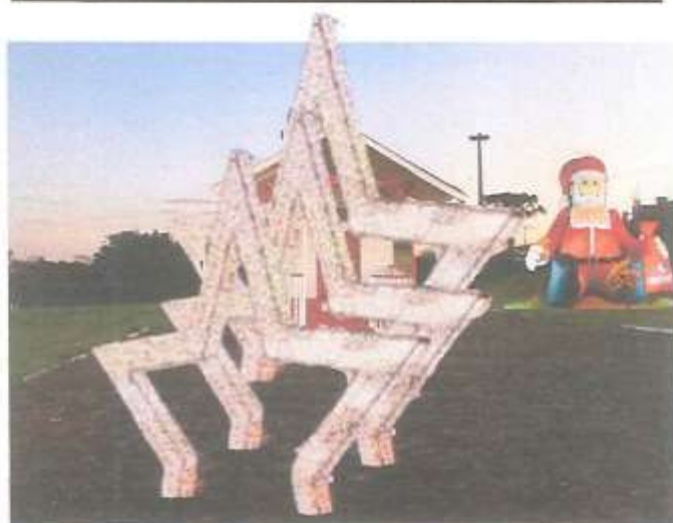
75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

CASINHA DO PAPAI NOEL





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



01- Maquina de neve de 1500w para fazer a neve acima dos bonecos infláveis

10- Galão do liquido fluido para maquina de neve com 5lts cada

02 -Boneco de neve inflável iluminado com 3mts altura a ser fixada abaixo do super poste





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



OBS: distribuir estruturas pelo parque

GAZEBO



6 argolas em acrílico (40cm) RGB para fixar abaixo do gazebo



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



Colocar estruturas na frente do
centro cultural – (já existente)



DISTRIBUIR NAS ARVORES



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



RODOVIARIA





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PREFEITURA



DECORAÇÃO INTERNA - PREFEITURA





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

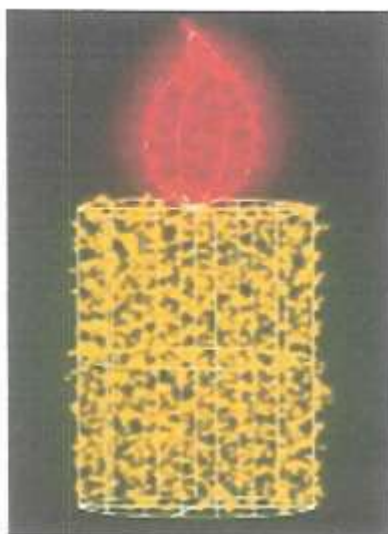
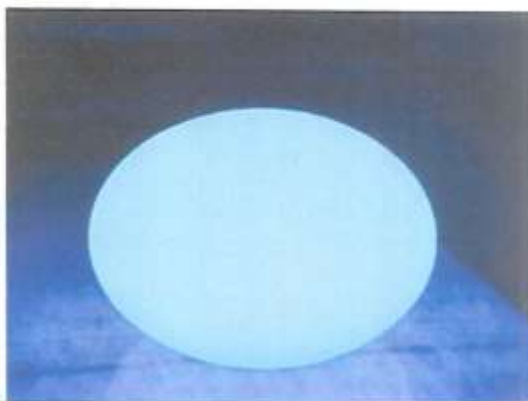
75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

DISTRITO





MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Modelo I

ATESTADO DE VISITA

A Prefeitura Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, vem por meio deste ATESTAR que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada pelo sr _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Rg Nº _____, visitou os locais onde serão executados os serviços no objeto do Edital de Pregão eletrônico nº ____/2024.

Portanto conhece os locais e condições existentes para a execução dos serviços objeto deste Edital.

Mamborê/PR, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante do licitador).

(Assinatura, nome do responsável da empresa)



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ

75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Modelo II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O Sr(a) _____ responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrito no CPF _____ e Rg _____, vem DECLARAR que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que não alegará desconhecimento de nenhuma informação e peculiaridades dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)